



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

LEI Nº 2.088/2009

PUBLICADO EM
JC. Nº 998 DE 25/12/2009
[Handwritten signature]

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Tatetos da Fronteira Moto Grupo de Santo Antonio do Sudoeste – Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os fins de Direito, a ASSOCIAÇÃO TATETOS DA FRONTEIRA MOTO GRUPO, situado na Rua Iguaçu, S/N, Bairro Sete de Setembro, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 11.035.579/0001-44, com Estatuto registrado no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste/PR sob o nº. 0004230, livro Nº. A-009 Fls.079/084. Protocolo nº. 0012968, datado de 07 de Agosto de 2009.

Artigo 2º. - A entidade mencionada no artigo anterior fica assegurada todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Artigo 3º. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal